



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3324, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Modifica dispositivos da Lei nº 3.225, de 15 de abril de 2025, que especifica".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.225, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, dos anos finais do ensino fundamental, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;"

Art. 2º O inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.225, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) mensal para estágios de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para as hipóteses do inciso I do artigo 8º desta Lei;"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3324
Em: 12/11/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente